

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, “b” do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Raimundo Nonato de Lima Braga, Ordenador de Despesas do FUNDEB de Magalhães Barata, exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **414102010-00**, referente à prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage – Relatora/1ª Controladoria/TCM
Edital nº 1035/2013/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 410032009-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Sra. **Maria José Ribamar Pantoja**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, “b” do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria José Ribamar Pantoja, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Magalhães Barata, exercício financeiro de 2009**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **410032009-00**, referente à prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage – Relatora/1ª Controladoria/TCM
PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600368

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 24/10/2013**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 754082007-00
Responsável: Marcio Lopes da Silva (01.01 a 30.04.2007) e Walter de Jesus Soares Teixeira (01.05 a 31.12.2007)
Origem: Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Capim
Assunto: Prestação de Contas
Exercício: 2007
Relatora: Conselheira Mara Lúcia

02) Processo nº 953362008-00
Responsável: Rosiane Mendes Meireles (01/01 a 30/04/2008) e Marlene Conceição de Oliveira da Silva (01/05 a 31/12/2008)
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Medicilândia
Assunto: Prestação de Contas de Gestão
Exercício: 2008
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

03) Processo nº 560192010-00
Responsável: Élia Jaques Rodrigues
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Peixe-Boi
Assunto: Prestação de Contas de Gestão
Exercício: 2010
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

04) Processo nº 201217628-00
Interessado(a): Heliane Nunes Piza e outros
Origem: Prefeitura Municipal de Obidos
Assunto: Nomeação - Concurso Público nº 001/2011
Relatora: Conselheira Mara Lúcia

05) Processo nº 201213329-00
Interessado(a): Oséas Silva Junior
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém-IPAMB/PMB
Assunto: Contratos Temporários
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

06) Processo nº 201110622-00
Interessado(a): Maria de Nazareth Oliveira Maciel - Auditora Geral do Município de Belém
Origem: Auditoria Geral do Município de Belém
Assunto: Contrato nº 002/2011, firmado com a Empresa Norte Turismo Ltda.
Exercício: 2011
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

07) Processo nº 201103523-00
Interessado(a): Sérgio de Souza Pimentel
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA
Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2010
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

08) Processo nº 201303329-00
Responsável: Maurino Magalhães de Lima - Prefeito
Origem: Prefeitura Municipal de Marabá
Assunto: Convênio celebrado com o Sindicato de Produtores Rurais de Marabá
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

09) Processo nº 200903945-00
Interessado(a): Maria da Glória M. B. Albuquerque
Origem: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMB
Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2007, firmado com a Empresa Vigia Eletrônico e Equipamentos de Segurança Ltda.
Exercício: 2009
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18/10/2013.
Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

PUBLICAÇÃO DE ATOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 600375
RESOLUÇÃO Nº 11.193, DE 17/09/2013

Processo nº 280012008-00
Origem: Prefeitura Municipal de Curralinho
Assunto: Prestação de contas de Governo do exercício de 2008
Responsável: Álvaro Aires da Costa
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: P.M. de Curralinho. Exercício de 2008. Prestação de contas de Governo. Abertura de créditos por excesso de arredação sem comprovação da fonte de recurso; Aplicação dos recursos do FUNDEB, inferior ao limite mínimo. Parecer Prévio pela não aprovação.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Curralinho, que sejam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Álvaro Aires da Costa.

RESOLUÇÃO Nº 11.196, DE 24/09/2013
Processo nº 730012009-00
Origem: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Assunto: Prestação de contas de Governo do exercício de 2009
Responsável: Raimundo Freire Noronha
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: P. M. de Santo Antônio do Tauá. Exercício de 2009. Prestação de contas de Governo. Descumprimentos com gastos na remuneração dos profissionais do magistério, pessoal do Poder Executivo e do Município. Parecer Prévio pela não aprovação.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, que reprove as contas de Governo da Prefeitura Municipal, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Raimundo Freire Noronha.

ACÓRDÃO Nº 24.156, DE 17/09/2013
Processo nº 280012008-00
Origem: Prefeitura Municipal de Curralinho
Assunto : Prestação de contas de Gestão do exercício de 2008
Responsável: Álvaro Aires da Costa
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: P.M. de Curralinho. Exercício de 2008. Prestação de contas de Gestão. Conta Agente Ordenador; Encargos patronais não apropriados e retenções previdenciárias não recolhidas; Pagamento de subsídios ao Prefeito e Vice em desacordo com o ato fixador; Saldo de final de exercício insuficiente à cobertura dos restos a pagar inscritos; Ausência de processos licitatórios. Pela não aprovação. Aplicação de multas e recolhimentos.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Curralinho, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Álvaro Aires da Costa.

ACÓRDÃO Nº 24.158, DE 17/09/2013
Processo nº 282122008-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho
Assunto : Prestação de contas do exercício de 2008
Responsável: Raimundo Rodrigues de Lima
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: IPSM de Curralinho. Exercício de 2008. Prestação de contas. Ausência da prestação de contas do 3º quadrimestre; Dano ao Erário; Impossibilidade de averiguação do cumprimento da conformidade legal ou regulamentar de natureza contábil, orçamentária. Financeira, patrimonial ou operacional. Pela não aprovação. Aplicação de multas e recolhimento.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Raimundo Rodrigues de Lima.

ACÓRDÃO Nº 24.159, DE 17/09/2013
Processo nº 282172008-00
Origem: Secretaria Municipal de Educação de Curralinho
Assunto : Prestação de contas do exercício de 2008
Responsável: Álvaro Aires da Costa
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: Secretaria Municipal de Educação de Curralinho. Exercício de 2008. Prestação de contas. Aplicação na remuneração do magistério em desacordo com o Art. 60, XII, do ADCT; Ausência de processos licitatórios; Encargos patronais não apropriados e devidos ao IPM. Pela não aprovação . Aplicação de multas.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação de Curralinho, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Álvaro Aires da Costa.

ACÓRDÃO Nº 24.163, DE 17/09/2013
Processo nº 282212008-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Curralinho
Assunto : Prestação de contas do exercício de 2008
Responsável: Djacivaldo Andrade dos Santos
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FMS de Curralinho. Exercício de 2008. Prestação de contas. Despesas sem processo licitatório; Valores devidos e não recolhidos ao IPM, pertinentes a retenção de terceiros e encargos patronias; Dívida previdenciária relativa ao INSS. Pela não aprovação. Aplicação de multas.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Curralinho, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Djacivaldo Andrade dos Santos.

ACÓRDÃO Nº 24.183, DE 17/09/2013
Processo nº 201114695-00
Classe: Aposentadoria
Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
Interessada: Cesarina Nunes da Silva
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. DIREITO A PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO DEFERIDO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Portaria nº. 032/2011, de 14.09.2011 (fl. 02), concessiva de aposentadoria de magistério, com base no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal, à servidora Cesarina Nunes da Silva, no cargo de “Professor Pedagógico”, com provento integral no valor de R\$ 801,86 (oitocentos e um reais e oitenta e seis centavos), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime.
Decisão: Deferir o registro do ato, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 62/63, que passa a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 24.187, DE 24/09/2013
Processo nº 730012009-00
Origem: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Assunto: Prestação de contas de Gestão do exercício de 2009
Responsável: Raimundo Freire Noronha
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: P.M. de Santo Antônio do Tauá. Exercício de 2009. Prestação de contas de Gestão. Conta Agente Ordenador; Valor retido dos contribuintes não foi repassado ao IPM; Não apropriação e recolhimento das Obrigações Previdenciárias do Executivo ao Regime Próprio; Não foi possível verificar a legalidade do pagamento dos subsídios aos gestores municipais; Despesas via dispensa indevida e fracionamento de licitação. Pela não aprovação. Aplicação de multas e recolhimentos.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Raimundo Freire Noronha.

ACÓRDÃO Nº 24.190, DE 24/09/2013
Processo nº 733972009-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: César Magalhães da Silva
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: IPM de Santo Antônio do Tauá. Exercício de 2009. Prestação de contas. Conta Agente Ordenador; Divergência entre o disposto na Lei de criação do IPM, quanto ao percentual de contribuição, Patronal e Segurados. Pela não aprovação. Aplicação de multas e recolhimento.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas do Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. César Magalhães da Silva.

ACÓRDÃO Nº 24.192, DE 24/09/2013
Processo nº 730042009-00
Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santo Antônio do Tauá
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Joel Ramos Muniz
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: SAAE de Santo Antônio do Tauá. Exercício de 2009. Prestação de contas. Conta Agente Ordenador; Não foi efetuada a correta apropriação e recolhimento das Obrigações Patronais; Despesa sem processo licitatório. Pela não aprovação. Aplicação de multas e recolhimento.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: , que passam a integrar esta decisão, em negar aprovação à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santo Antônio do Tauá, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Joel Ramos Muniz.